

**DECISÃO (PESC) 2017/350 DO CONSELHO**  
**de 27 de fevereiro de 2017**  
**que altera a Decisão 2012/642/PESC que impõe medidas restritivas contra a Bielorrússia**

O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado da União Europeia, nomeadamente o artigo 29.º,

Tendo em conta a proposta da alta-representante da União para os Negócios Estrangeiros e a Política de Segurança,

Considerando o seguinte:

- (1) Em 15 de outubro de 2012, o Conselho adotou a Decisão 2012/642/PESC <sup>(1)</sup>.
- (2) Com base numa reapreciação da Decisão 2012/642/PESC, as medidas restritivas contra a Bielorrússia deverão ser prorrogadas até 28 de fevereiro de 2018.
- (3) Além disso, o Conselho decidiu que a exportação para a Bielorrússia de equipamento para a prática de biatlo poderá ser autorizada pelos Estados-Membros, em conformidade com as disposições aplicáveis em matéria de licenças.
- (4) Por conseguinte, a Decisão 2012/642/PESC deverá ser alterada.
- (5) A fim de garantir a eficácia das medidas previstas na presente decisão, esta deverá entrar em vigor imediatamente,

ADOTOU A PRESENTE DECISÃO:

*Artigo 1.º*

A Decisão 2012/642/PESC é alterada do seguinte modo:

1) No artigo 2.º, é aditado o seguinte número:

«3. O artigo 1.º não se aplica ao equipamento para a prática de biatlo que cumpra as especificações definidas nas regras da União Internacional de Biatlo (UIB) em matéria de eventos e competições.»;

2) O artigo 8.º passa a ter a seguinte redação:

«Artigo 8.º

1. A presente decisão é aplicável até 28 de fevereiro de 2018.

2. A presente decisão fica sujeita a reapreciação permanente e a sua vigência é prorrogada, ou alterada, conforme adequado, caso o Conselho considere que os seus objetivos não foram atingidos.».

*Artigo 2.º*

A presente decisão entra em vigor na data da sua publicação no *Jornal Oficial da União Europeia*.

Feito em Bruxelas, em 27 de fevereiro de 2017.

*Pelo Conselho*

*O Presidente*

K. MIZZI

---

<sup>(1)</sup> Decisão 2012/642/PESC do Conselho, de 15 de outubro de 2012, que impõe medidas restritivas contra a Bielorrússia (JO L 285 de 17.10.2012, p. 1).